



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.107, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cria no âmbito do Município de Castelo-ES o Programa “Rua do Esporte”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Cria o Programa “Rua do Esporte” no âmbito do Município de Castelo-ES, e tem como objetivo desenvolver e ordenar a prática das diversas modalidades de esportes como: ciclismo, corrida, caminhada, skates, entre outros.

Art. 2º São objetivos específicos do Programa:

I – Desenvolver e ordenar a prática de atividades físicas nas diversas modalidades para a população em geral;

II – Assegurar à população, um local seguro e adequado a essas práticas esportivas;

Art.3º A implantação, coordenação, demarcação, sinalização e acompanhamento do Programa ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, bem como fechamento das ruas e vias, dias e horários para a realização do referido Programa.

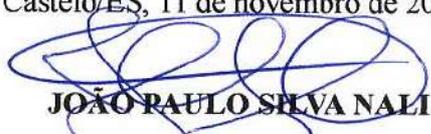
Parágrafo único: Fica a critério da municipalidade a disponibilidade de profissional técnico ou estagiários da área para acompanhamento das práticas das atividades esportivas do Programa.

Art. 4º O referido Programa também pode ser organizado por grupos de praticantes de atividade física, mediante aprovação do Poder Executivo Municipal, que se dará pela apresentação de solicitação junto a Secretaria Competente e deferimento do pedido.

Art. 5º O Município poderá editar, por meio de Decreto, normas complementares para execução do presente Programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 11 de novembro de 2021.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES